



ESTADO DE GOIÁS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 – UEG/CEAR/UAB

PROFESSORES FORMADORES E ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, HISTÓRIA, PEDAGOGIA, E CURSOS
SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA A INTERNET E GESTÃO DO TURISMO,
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (INTERNO E EXTERNO).

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por meio da Gerência do Núcleo de Seleção e do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), tendo como premissa o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2028), que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UEG, nos convênios com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito da UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; PORTARIA CAPES Nº 33/2023 Instrução Normativa MEC/CAPES/DED Nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e o Projeto Pedagógico dos cursos de graduação na modalidade a distância da UEG, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (interno e externo) para o provimento de Cadastro de Reserva de Professores Formadores e Orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de Educação a Distância, bolsistas CAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus anexos e, se necessário, Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade do Núcleo de Seleção da UEG, com o apoio e acompanhamento da Comissão de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) da UEG.
- 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar professores para comporem os Quadros de Cadastro de Reserva, com vistas a atuação como **Professores Formadores e Orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso**, nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, História e Pedagogia e nos Cursos Superiores de Tecnologia (CST) em Desenvolvimento de Sistemas para a Internet e Gestão do Turismo, na modalidade a distância, ofertados em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), administrado pela Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.3 O Sistema Universidade Aberta do Brasil foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País. Esse sistema é integrado, por Instituições Públicas de Ensino Superior e polos EaD/UAB, distribuídos em todas as unidades da federação, atendendo ao objetivo de oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação continuada para professores da educação básica.
- 1.4 Doravante o profissional a ser selecionado será denominado de Professor Formador.
- 1.5 O professor selecionado será bolsista da CAPES e desempenhará suas atividades a distância e presencialmente, quando convocado pela Coordenação Setorial de Curso para reuniões de planejamento e colegiado setorial e demais atividades planejadas no CEAR e nos polos de apoio presenciais vinculados ao curso.
- 1.6 A classificação para compor Cadastro de Reserva cria apenas a expectativa do exercício da atividade de Professor Formador no CEAR/UEG e recebimento de bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada às demandas por profissional cadastrado num dos 3 (três) tipos de cadastro descritos no Item 11.2, de acordo com as necessidades dos cursos e seu processo de avaliação junto aos órgãos



reguladores, à observância das disposições legais pertinentes, à ordem de classificação em seu respectivo cadastro, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao ato de convocação.

- 1.7 As atribuições e a carga horária dos bolsistas, quando na condição de servidores públicos, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento de suas funções na instituição onde titularizam cargos públicos. Caso seja constatada a incompatibilidade de carga horária, o profissional será desclassificado deste PSS.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas no site www.nucleodeselecao.ueg.br.
- 1.9 As despesas decorrentes da participação em alguma etapa e nos procedimentos deste PSS correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

2. DA DEFINIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, BOLSISTA DO PROGRAMA UAB, DA CAPES.

- 2.1 O Professor Formador é o docente que desenvolverá atividades pedagógicas, didáticas e de gestão acadêmica, no âmbito de uma ou mais disciplinas de curso a distância sob sua responsabilidade.
- 2.2 O Professor Formador deverá:
 - 2.2.1 elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), do atendimento às solicitações da Coordenação Setorial de Curso e das obrigações constantes no Termo de Compromisso Bolsista – CAPES e no Termo de Compromisso do Professor Formador – CEAR/UEG;
 - 2.2.2 atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação Setorial de Curso e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no Colegiado Setorial de Curso, caso solicitado, o planejamento didático de sua disciplina, o planejamento e acompanhamento do trabalho dos tutores, a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, o desenvolvimento e acompanhamento das atividades síncronas e assíncronas e o registro das atividades docente no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) - Moodle e no Sistema Acadêmico da UEG;
 - 2.2.3 implementar a metodologia constante no PPC, para atender ao desenvolvimento de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em a relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas, dentro da área do componente curricular/disciplina;
 - 2.2.4 produzir conteúdo a serem disponibilizados no AVEA Moodle por disciplina elaborada, tais como materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, entre os professores-tutores e os discentes, entre os discentes e seus colegas discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, bem como possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem, baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, questionário, vídeos, dentre outros, além de utilizar aplicativos e plugins, como os mesmos objetivos;
 - 2.2.5 disponibilizar material didático aos discentes, com auxílio e orientação da equipe multidisciplinar do CEAR. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica, instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve



apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores;

- 2.2.6 realizar atividades síncronas, conforme planejamento de Curso e descritas no Termo de Compromisso do Professor Formador - CEAR/UEG
 - 2.2.7 realizar a gravação de videoaulas, conforme planejamento de Curso e descritas no Termo de Compromisso do Professor Formador - CEAR/UEG
 - 2.2.8 autorizar o licenciamento aberto e a consequente utilização dos materiais didáticos, inclusive videoaulas autorais, webconferências e imagens utilizados na disciplina
 - 2.2.9 orientar discentes no Trabalho de Conclusão de Curso, mediante solicitação da Coordenação Setorial de Curso, atendendo ao cronograma e às normas de orientação vigentes;
 - 2.2.10 realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos e definidos no Plano de Ensino e orientados pela Coordenação Setorial de Curso
- 2.3 O Professor Formador deverá, quando convocado pela Coordenação Setorial de Curso, participar de momentos de formação no CEAR ou em atividades acadêmicas de aperfeiçoamento, tanto das ferramentas do Moodle, como da metodologia EaD, prevista no PPC e outros cursos afins, visando a oferta da disciplina com qualidade e segurança.
 - 2.4 O trabalho presencial e online está previsto no Termo de Compromisso do Professor Formador – CEAR/UEG e em cronograma estabelecido pela Coordenação Setorial de Curso, ao qual ficará vinculado.
 - 2.5 Os cursos de graduação a distância possuem atividades online síncronas e assíncronas, atividades presenciais, atividades de extensão e de pesquisa, bem como atividades como aulas campo, visitas técnicas, dentre outras, desenvolvidas no CEAR, nos polos de apoio presencial da UAB e demais localidades, as quais deverão ser realizadas conforme demanda do Curso ao qual o Professor Formador está vinculado.
 - 2.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato a Professor Formador ou Orientador de TCC, aceita e concorda com as regras expressas neste edital e editais complementares, confirmando sua disponibilidade em:
 - 2.6.1 Desenvolver as atividades descritas no item 2.5, inclusive as viagens necessárias para tal.
 - 2.6.2 Realizar viagens aos polos de apoio presencial da UAB, para o desenvolvimento das atividades do item 2.5, que forem pertinentes aos encontros presenciais, especificamente de quinta-feira à domingo, conforme indicação de necessidade e convocação da Coordenação Setorial de Curso.
 - 2.6.3 Participar das reuniões e formação, presencial e a distância, promovida pela Coordenação Setorial de Cursos e/ou Coordenação do CEAR.

3. DAS BOLSAS PAGAS AO PROFESSOR FORMADOR PELA UAB/CAPES.

- 3.1 Ao compor a equipe docente do Programa Universidade Aberta do Brasil, consequentemente, se inserir no Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), o Professor Formador será bolsista, cujas bolsa(s) serão paga(s) pela CAPES, por meio de transferência direta dos recursos aos bolsistas em suas contas bancárias, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo exigido:
 - 3.1.1 que a conta esteja ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - 3.1.2 que seja conta corrente ou conta pagamento;
 - 3.1.3 que a conta tenha como titular o beneficiário da bolsa;
 - 3.1.4 que não seja conta salário e nem conta poupança.
- 3.2 Para ser bolsista, o professor classificado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 3.2.1 Cumprir as determinações do presente edital;



- 3.2.2 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- 3.2.3 Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- 3.2.4 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual n.º 7.587/2012.
- 3.3 O valor da bolsa para Professor Formador será de:
 - 3.3.1 Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
 - 3.3.2 Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo exigida a titulação mínima de Mestre e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
- 3.4 A quantidade de bolsas que o Professor Formador receberá está condicionada à carga horária total de cada disciplina/componente curricular.
- 3.5 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Compromisso do Bolsista CAPES e do Termo de Compromisso do Professor Formador CEAR/UEG, sendo observado o seguinte:
 - 3.5.1 demonstração do cumprimento da carga horária destinada às atividades pertinentes à disciplina;
 - 3.5.2 demonstração de que as atividades desenvolvidas não prejudicam o cumprimento da carga horária regular de atuação de servidores públicos ativos, quando aplicável;
 - 3.5.3 no caso de professor da UEG, as atividades referentes ao professor formador bolsista, não serão computadas para cumprimento de carga horária na Universidade
- 3.6 A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor Formador não gera(m) qualquer tipo de vínculo estatutário, celetista ou temporário, de natureza empregatícia com a Universidade Estadual de Goiás – UEG, com a CAPES e nem com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os professores classificados já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 3.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função, no âmbito do Sistema UAB.
- 3.9 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 3.10 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, as bolsas poderão ser prorrogadas até o limite estabelecido pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.
- 3.11 Eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, deverão ser devolvidas à CAPES.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS INTEGRANTES DO SISTEMA UAB/CAPES.

Para o recebimento das bolsas, o Professor Formador tem as seguintes obrigações condicionantes:

- 4.1 entregar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela Coordenação Adjunta UAB/UEG para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da CAPES (SGB) e, posterior, recebimento da(s) bolsa(s);
- 4.2 comprovar, caso estrangeiro, a regularidade da sua permanência no País;



- 4.3 manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com o CEAR/UEG;
- 4.4 observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com as atividades desempenhadas no curso ou programa do CEAR/UEG, no âmbito do Sistema UAB;
- 4.5 realizar as atividades e demais previsões do Termo de Compromisso do Bolsista – CAPES e do Termo de Compromisso Professor Formador – CEAR/UEG (ANEXOS II e III);
- 4.6 realizar demais atividades demandadas e supervisionadas pela Coordenação Setorial de Curso;
- 4.7 participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- 4.8 devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- 4.9 disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria (a título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros).

5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS.

- 5.1 A concessão da bolsa UAB poderá ser interrompida ou cancelada:
 - 5.1.1 **por iniciativa do bolsista**, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a não comprometer as atividades do curso.
 - 5.1.2 **pela Coordenação Setorial de Curso**, a qualquer tempo, quando o bolsista não cumprir com as atribuições previstas no Termo de Compromisso do Professor Formador – CEAR/UEG e/ou não tiver uma boa avaliação na realização de suas atividades, quanto a: pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e didático-pedagógica, bem como ao cumprimento das diretrizes propostas pela Coordenação Setorial de Curso;
 - 5.1.3 **por conveniência e oportunidade da administração pública**, a qualquer tempo para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente;
 - 5.1.4 **por constatação da ausência de qualquer um dos requisitos da concessão**, a qualquer tempo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme a Portaria CAPES nº 183/2016 (ANEXO V):
 - a) na hipótese de omissão, de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa, no âmbito do Sistema UAB;
 - b) na ocorrência de incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas causadas por informações dolosamente falseadas prestadas pelos bolsistas, quando de seu cadastro, que implicarão o imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES.
- 5.2 O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.
- 5.3 As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas, no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.
- 5.4 O bolsista poderá ficar impedido de receber bolsa pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do

contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Portaria CAPES nº 183/2016.

- 5.5 A devolução de valores em função de acúmulo de bolsas somente deverá ser realizada após deliberação da Capes a respeito do caso.
- 5.6 O desligamento do bolsista será registrado em documento próprio do CEAR/UEG e arquivado em seu respectivo dossiê de Professor Formador no Curso ao qual esteja vinculado.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Para a participação do certame, o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério, exigidos para a execução da atividade de Professor Formador:
 - 6.1.1 cópia da apostila de posse ou contracheque que comprove o vínculo efetivo com a UEG (no caso de professor da UEG).
 - 6.1.2 comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I); **ou**
 - 6.1.3 comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II).
- 6.2 Para a homologação da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos diplomas de graduação e pós-graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área e curso que está sendo admitido, de acordo com as especificidades do curso de graduação, bem como para possível admissão como bolsista CAPES.

7. DAS INSCRIÇÕES.

- 7.1 Período das inscrições: 16 de julho a 16 de agosto de 2024.
- 7.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme Cronograma apresentado no Item 15 deste Edital.
- 7.3 Só serão aceitas as inscrições realizadas no site do Núcleo de Seleção no link: <http://www.nucleodeselecao.ueg.br>.
- 7.4 O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF (Portable Document Format), devidamente ordenado e possuir o tamanho máximo de 5 MB, contendo:
 - 7.4.1 cópia legível da apostila de posse ou contracheque que comprove o vínculo efetivo com a Universidade (caso seja professor da UEG). Os demais casos, devem observar o Item 7.4.3 deste Edital;
 - 7.4.2 cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e pós-graduação que atendam aos requisitos para classificação e participação do quadro de composição para os Cadastros de Reservas, conforme ANEXO I deste Edital;
 - 7.4.3 comprovante de experiência no magistério superior (contracheque ou apostila de posse na UEG, contracheque ou carteira de trabalho de outra instituição) de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) **ou** comprovante de experiência no magistério na Educação superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e, no mínimo, título de mestre (professor Formador II);
 - 7.4.4 documentos comprobatórios de atividades de gestão na modalidade a distância (EaD), experiência como professor formador na EaD, tutor na EaD e cursos de formação em EaD, conforme ANEXO I deste Edital;
 - 7.4.5 os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo

pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

- 7.5 O discente matriculado em cursos de graduação a distância da UEG não poderá atuar como Professor Formador.
- 7.6 Somente serão homologadas (confirmadas) as inscrições de candidatos que tenham preenchido completamente o formulário de inscrição e anexado, integralmente e devidamente ordenado, a documentação requerida nos itens 7.4.1 a 7.4.5 deste Edital.
- 7.7 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://www.nucleodeselecao.ueg.br>.
- 7.8 Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração. Caso o candidato deseje alterar algum dado da inscrição, deverá gerar nova inscrição. Caso verifique mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
- 7.9 É de responsabilidade do candidato verificar e anexar a documentação comprobatória, de forma ordenada, conforme tabela de pontuação, sob pena de eliminação.
- 7.10 Após a realização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 7.11 A fidedignidade das informações contidas no Formulário de inscrição online, bem como das informações contidas no arquivo anexado são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.12 Não serão considerados os documentos digitalizados que não permitam a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.
- 7.13 A UEG não se responsabilizará por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à identificação pelo nome e documento oficial, com as devidas ocultações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), inclusive o desempenho na avaliação de títulos, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 7.15 Serão considerados documentos de identificação para inscrição nesta seleção os documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação que contenham fotografia.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

- 8.1 Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
 - 8.1.1 ler o edital de abertura;
 - 8.1.2 fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada;
 - 8.1.3 o candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio



www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados;

- 8.1.4 o e-mail informado pelo candidato no cadastro deve ser válido para comunicação com a instituição e preferencialmente **gmail**.
- 8.2 Preencher seu formulário de inscrição até as 23h59min do último dia previsto no cronograma deste edital (Item 15), conferir e confirmar os dados informados;
- 8.3 Preencher o Formulário para avaliação da 2ª etapa – análise curricular (ANEXO I), anexando-o com a documentação comprobatória, ordenada conforme os itens que aparecem no formulário;
- 8.4 É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
- 8.5 A Gerência de Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por arquivo não anexado por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.6 Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
- 8.7 Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições homologadas (confirmadas) no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

9. DA SELEÇÃO.

Este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 2 (duas) etapas:

- 9.1 A **primeira etapa**, de caráter eliminatório, será a de confirmação das inscrições e consiste na análise dos requisitos formais e dos documentos exigidos para inscrição no presente processo seletivo, conforme itens 7.4.1 a 7.4.5 deste Edital.
 - 9.1.1 a documentação deverá ser devidamente ordenada, conforme tabela de pontuação;
 - 9.1.2 o resultado preliminar será passível de interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital.
 - 9.1.3 a(s) Banca(s) Examinadora(a) julgará(ão) os recursos, tornando público seu resultado.
- 9.2 A **segunda etapa** se constituirá na avaliação de documentos e títulos, ordenados e anexados no ato da inscrição, conforme itens 7.4.1 a 7.4.5 deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.
 - 9.2.1 os documentos deverão estar na mesma ordem apresentada na Tabela de Pontuação (ANEXO I) deste Edital;
 - 9.2.2 o resultado preliminar será passível de interposição de recurso, conforme cronograma deste Edital (Item 15).
 - 9.2.3 a(s) Banca(s) Examinadora(s) julgará(ão) os recursos, tornando públicos seus resultados.
- 9.3 Para comprovação das atividades profissionais e de outras atividades de natureza acadêmica, na falta de registro em documento oficial, como carteira de trabalho ou apostila de posse, o candidato poderá utilizar declaração ou documento equivalente, firmado pela autoridade competente do órgão em que tenha exercido a atividade.
- 9.4 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 9.5 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.



- 9.6 Somente serão aceitos os títulos e documentos relacionados e de acordo com os limites de pontos definidos no ANEXO I deste edital expedidos até a data final das inscrições, prevista no Cronograma deste Edital (Item 15).
- 9.7 Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
- 9.8 Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações encaminhadas no ato da inscrição.
- 9.9 Todas as informações, dados ou documentos declarados para a avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.10 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência comprovada.
- 9.11 A pontuação da análise curricular será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I.
- 9.12 Para calcular a análise curricular de cada candidato, será feita soma simples dos itens pontuados no formulário de inscrição, usando os resultados da aplicação da Tabela de Pontuações máximas (ANEXO I).
- 9.13 Caso em algum item nada seja informado, será atribuída nota 0 (zero) a este candidato nesse item.
- 9.14 Caso algum item seja declarado no formulário de inscrição e não seja anexada documentação comprobatória, este não será pontuado.
- 9.15 A banca examinadora poderá, mediante documentação comprobatória, alterar justificadamente os itens declarados no formulário de inscrição.
- 9.16 O resultado da análise curricular será publicado no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no Cronograma deste edital (Item 15).
- 9.17 Todos os candidatos com inscrição homologada se submeterão à análise curricular, experiência e formação em EaD.
- 9.18 Os candidatos serão classificados no resultado final para composição de cada um dos Cadastros de Reserva, em ordem decrescente da pontuação a partir da análise curricular, experiência e formação em EaD.
- 9.19 Para o resultado final para a composição de cada um dos Cadastros de Reserva serão classificados todos os candidatos não eliminados que pontuarem na análise curricular.
- 9.20 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - 9.20.1 não apresentar os documentos exigidos no certame ou apresentar documentos que estejam em desacordo com as especificações deste Edital.
 - 9.20.2 cometer falsidade ideológica em prova documental;
 - 9.20.3 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - 9.20.4 deixar de cumprir as normas definidas neste edital;
 - 9.20.5 apresentar diplomas ou certificados sem assinatura da autoridade expedidora;
 - 9.20.6 apresentar diploma estrangeiro sem a devida validação e tradução junto a órgão competente.
- 9.21 Todas as etapas serão realizadas de forma online, em plataforma virtual definida e informada pela Gerência do Núcleo de Seleção da UEG.

10. DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S).

- 10.1 A realização das etapas de seleção deste processo seletivo será de responsabilidade de banca(s) examinadora(s), as quais será(ão) indicada(s) pelo Núcleo de Seleção e formada(s) por, no mínimo, 3 (três) professores e 1 (um) suplente.
- 10.2 As Bancas Examinadoras serão responsáveis por:
- 10.2.1 analisar, deferir ou indeferir as inscrições (Etapa 1ª - Análise das Inscrições);
 - 10.2.2 avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos (Etapa 2ª - Avaliação de Títulos e Documentos); e
 - 10.2.3 analisar e responder justificadamente os pedidos de recursos que porventura forem interpostos.
- 10.3 É vedada a participação na(s) Banca(s) Examinadora(s) de:
- 10.3.1 cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
 - 10.3.2 ascendente, descendente ou colateral até segundo grau, por consanguinidade, ou adoção, de candidato;
 - 10.3.3 candidato deste processo seletivo.
- 10.4 A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma deste Edital (Item 15), no site do Núcleo de Seleção da UEG, que poderá ser acessado por meio do link: <https://www.nucleodeselecao.ueg.br>.

11. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 11.1 Serão considerados os itens para a pontuação dos candidatos, referente aos critérios de seleção de Professor Formador (bolsista CAPES), para os últimos 5 anos, conforme o ANEXO I deste Edital.
- 11.2 Serão selecionados candidatos para compor os seguintes cadastros de aprovados, organizados por classificação nessa ordem de prioridade:
- 11.2.1 Cadastro de Reservas 1: Professores com vínculo principal no Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR) da Universidade Estadual de Goiás (UEG).
 - 11.2.2 Cadastro de Reservas 2: Professores com vínculo principal em Câmpus ou Unidades Universitárias da UEG.
 - 11.2.3 Cadastro de Reservas 3: Professores não componentes da carreira docente da UEG.
 - 11.2.4 As vagas não preenchidas em qualquer um dos cadastros serão ocupadas pelos outros cadastros, seguindo-se, prioritariamente, à ordem preferencial dos docentes vinculados à UEG (Cadastros 1 e 2).
- 11.3 A pontuação máxima do candidato no processo será de 100 (cem) pontos.
- 11.4 Em caso de empate, será melhor classificado, em ordem de prioridade:
- 11.4.1 o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 11.4.2 o candidato que tiver maior tempo comprovado como Professor Formador na EaD;
 - 11.4.3 o candidato que tiver maior tempo comprovado com Tutor ou Professor-tutor na EaD;
 - 11.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.



12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

- 12.1 O resultado final será publicado pelo Núcleo de Seleção, no site <https://www.nucleodeselecao.ueg.br>.
- 12.2 Caberão recursos, conforme previsto no Cronograma do Edital (Item 15), e estes deverão ser apresentados pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
- 12.3 O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação:
- 12.3.1 do resultado da confirmação/homologação das inscrições;
 - 12.3.2 do resultado da avaliação dos documentos e de títulos;
- 12.4 Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
- 12.4.1 se identificar somente nos campos destinados para tal fim;
 - 12.4.2 indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 12.4.3 apresentar, de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 12.4.4 se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
- 12.5 As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.6 Será negado conhecimento ao recurso que:
- 12.6.1 contiver identificação do candidato no campo fundamentação e/ou referência bibliográfica;
 - 12.6.2 não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 12.6.3 estiver fora das regras estabelecidas em edital ou em outras instruções;
 - 12.6.4 contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
- 12.7 O Núcleo de Seleção não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.8 Uma vez concluído o envio do recurso online, não será permitida sua alteração.
- 12.9 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 12.10 As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
- 12.11 Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
- 12.12 O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado pelo Núcleo de Seleção da UEG, no sítio <https://www.nucleodeselecao.ueg.br>.
- 12.13 A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Professor Formador.



13. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO.

- 13.1 O CEAR, de acordo com as demandas e necessidades dos cursos e seu processo de avaliação junto aos órgãos reguladores, procederá a convocação seguindo a ordem de classificação dos Cadastros de Reservas disposta no Item 11.2 deste Edital.
- 13.2 A convocação será efetivada por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato, no momento da inscrição.
- 13.3 A convocação para atuação dependerá da disponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES/UAB.
- 13.4 Para assumir uma vaga demandada pelo(s) curso(s), o classificado para o(s) cadastro(s) de reserva deverá responder à convocação do CEAR em até 02 (dois) dias úteis após o chamamento.
- 13.5 A seleção do candidato para compor o respectivo cadastro de reserva não conferirá direito subjetivo à sua convocação e a remuneração para desempenho da função de Professor Formador.
- 13.6 O recebimento de bolsa UAB, somente acontecerá mediante o planejamento e entrega das atividades e conteúdo da disciplina na data requerida pela Coordenação Setorial de Curso, para a qual o candidato foi convocado.
- 13.7 A convocação obedecerá, rigorosamente, a classificação dos candidatos, de acordo com o tipo de Cadastro de Reserva para o qual foi selecionado. Caso o CEAR não receba a resposta no período previsto no Item 13.4 deste Edital, procederá a chamada de outro classificado, respeitando o tipo e ordem de classificação no respectivo Cadastro de Reserva.
- 13.7.1. As vagas não preenchidas em qualquer um dos cadastros serão ocupadas pelos outros cadastros, seguindo-se, prioritariamente, à ordem preferencial dos docentes vinculados à UEG (Cadastros 1 e 2).
- 13.8 A Coordenação Adjunta UAB/UEG receberá toda a documentação para que proceda o processo de vinculação do bolsista no sistema SiSUAB para provimento de bolsa no Programa UAB/CAPES.
- 13.9 Para a admissão como bolsista CAPES o convocado deverá apresentar os documentos (originais ou cópias autenticadas) relativos à titulação e experiência no magistério superior, exigidos para a execução da atividade de Professor Formador.
- 13.9.1 comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) **ou** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e, no mínimo, título de mestre (professor Formador II);
- 13.9.2 diplomas de graduação e pós-graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área que está sendo admitido;
- 13.9.3 os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- 13.10 Todos os convocados deverão participar da formação pedagógica presencial, que será promovida pela Coordenação Setorial de Curso e Coordenação do CEAR.
- 13.10.1 a participação na formação pedagógica é obrigatória aos convocados.
- 13.10.2 a ausência na formação será motivo de desclassificação do convocado do respectivo cadastro de reserva.

14. DO QUADRO DAS ÁREAS DE COMPOSIÇÃO DOS CADASTROS DE RESERVA.

14.1 As disciplinas componentes de cada núcleo serão as relacionadas na matriz curricular vigente para cada um dos cursos de graduação.

14.2 O quadro das áreas de composição dos Cadastros de Reserva assim se constitui:

Quadro 01: Áreas de atuação para a construção e oferta de disciplinas a partir de 2024/2.

TIPOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEG E NÚCLEOS CURRICULARES	Formação acadêmica mínima exigida	Atuação
NÚCLEO COMUM	Bacharel e/ou Licenciado nas diferentes áreas do conhecimento.	Professor Formador e/ou Orientador de TCC
NÚCLEO DE MODALIDADE DAS LICENCIATURAS	Licenciaturas, inclusive Pedagogia.	Professor Formador e/ou Orientador de TCC
NÚCLEO DE MODALIDADE DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	Bacharelado em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão.	Professor Formador e/ou Orientador de TCC
NÚCLEO ESPECÍFICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura e/ou Bacharelado em Ciências Biológicas.	Professor Formador e/ou Orientador de TCC
NÚCLEO ESPECÍFICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA	Licenciatura e Bacharelado em História e Ciências Sociais.	Professor Formador e/ou Orientador de TCC
NÚCLEO ESPECÍFICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Licenciatura em Pedagogia ou afins.	Professor Formador e/ou Orientador de TCC
NÚCLEO ESPECÍFICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO TURISMO	Bacharelado em Turismo, Curso superior de Turismo ou afins.	Professor Formador e/ou Orientador de TCC
NÚCLEO ESPECÍFICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA A INTERNET	Tecnologia da Informação: Bacharelado ou Curso Superior Tecnológico em Sistemas de Informação, Computação ou afins.	Professor Formador e/ou Orientador de TCC

14.3 O CEAR não se obriga a convocar todos os classificados que comporão os Quadros de Cadastro de Reserva de Professores Formadores, uma vez que a convocação dependerá da disponibilidade de fomento CAPES/UAB e das demandas dos Cursos ofertados pela UEG/CEAR.

14.4 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, os classificados poderão ser convocados para atuar em áreas diferentes da área para a qual se candidatou, desde que vigente o presente edital.

15. DO CRONOGRAMA.

Este Processo Seletivo Simplificado para composição de Quadros de Cadastro de Reserva de Professores Formadores para atuarem nos cursos da UEG em parceria com a UAB: Licenciatura em Ciências Biológicas, História e Pedagogia e, ainda, nos Cursos Superiores de Tecnologia de Sistemas para Internet e Gestão do Turismo, seguirá o seguinte Cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	16 de julho de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais
Período de Inscrição	16 de julho a 16 de agosto de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br
Divulgação da(s) banca(s) examinadora	19 de agosto de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br
Análise das inscrições	19 a 23 de agosto de 2024	BANCA EXAMINADORA
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	27 de agosto de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br
Recurso sobre a homologação das inscrições	28 a 30 de agosto de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br
Homologação das inscrições	03 de setembro de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais
Análise curricular	04 a 10 de setembro de 2024	BANCA EXAMINADORA
Divulgação do Resultado Final Preliminar	13 de setembro de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais
Interposição de Recursos	16 a 18 de setembro de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br
Homologação e divulgação do Resultado Final	23 de setembro de 2024	http://www.nucleodeselecao.ueg.br Sites institucionais



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das normas e instruções contidas nesse Edital e suas edições complementares e, ainda, que expressamente concorda com os seus termos.
- 16.2 As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas neste processo seletivo, deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para tal ato.
- 16.3 A ordem de prioridade para convocação dos classificados seguirá a ordem de Cadastros de Reservas disposta no Item 11.2 do presente Edital, conforme a ordem de classificação no respectivo Cadastro.
- 16.4 Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de professores classificados para atender as áreas e suas disciplinas.
- 16.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da UEG, caso haja previsão para tal no plano de trabalho vinculado à parceria UEG/UAB e previsão orçamentária.
- 16.6 Os casos não previstos nesse edital serão decididos pelo Núcleo de Seleção/UEG e pelo CEAR/UEG.
- 16.7 Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou pelo telefone (62) 3328-1107 ou pelo CEAR/UEG, no sítio www.cear.ueg.br ou pelos telefones 62 3328 1136 e 1410.

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Item	Pontuação		Pontuação do Candidato
	Parcial	Máxima	Preencher
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (qualquer área do conhecimento).	1 ponto	1	
Mestrado (qualquer área do conhecimento)*.	3 pontos	3	
Doutorado (qualquer área do conhecimento).	6 pontos	6	
Atividades de gestão na EaD (Coordenação de Curso, Coordenação de Tutoria, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Programas e Projetos, dentre outras).	5 pontos por semestre em cada atividade de gestão em cursos a distância.	20	
Participação em projeto de pesquisa, de extensão ou pedagógico aprovado por instituição reconhecida.	1 ponto por semestre.	5	
Experiência comprovada de atuação como Professor em disciplina na modalidade a distância (EaD). *	5 pontos por disciplina planejada.	25	
Experiência comprovada na EaD como professor-orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso. *	1 ponto por estudante orientado.	10	
Experiência comprovada de atuação na EaD como tutor a distância ou presencial no Polos de apoio presencial *	4 pontos por semestre de atuação.	15	
Cursos de Formação Continuada na EaD	1 ponto a cada 10 horas de cursos realizados, com certificação comprovada.	15	
Total máximo de pontos admitidos	100		

- i. *Ministração de disciplinas remotas ou híbridas não pontuam como disciplinas a distância (EaD).
- ii. *Estágio docência e monitoria não são contabilizados como experiência docente.
- iii. *Tutoria em cursos EaD é considerada experiência docente na modalidade a distância.
- iv. *Para Professor I, o título de mestre por candidato pontuará, independentemente da área. No caso de Professor II, a apresentação do título de mestre é obrigatória e será computada.

ANEXO II

Termo de Compromisso do Bolsista – CAPES

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *		XXXXXXXX	
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu (X) Licenciatura () Extensão () Seqüencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *		XXXXXXXXXX	
5. Função no Programa - Tipo de Bolsa *		Professor Formador I e Professor Formador II	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *	10.	14. Órgão Expedidor do documento *	
11. 15. Unidade Federativa Nascimento *	12.	16. Município Local Nascimento *	
13. 17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
14. 18. Nome cônjuge			
15. 19. Nome do Pai			
16. 20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			

35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
--------------------------------------------------	--------------------

Endereço

SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF

Atribuições do Bolsista

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos pólos, em especial na aplicação de avaliações e demais desenvolvimento das atividades presenciais.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PROFESSOR FORMADOR - CEAR/UEG

CURSO DE LICENCIATURA/ SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM XXXXXXX

Declaro, para os devidos fins, que eu, (Nome completo do(a) professor(a)), CPF: (000.000.000-00), Professor(a) formador(a) da disciplina (Nome da disciplina), tenho ciência das obrigações inerentes a esta função e comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Elaborar a disciplina segundo os critérios acadêmicos e técnicos estabelecidos pelo Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR/UEG) e informados pela Coordenação Setorial de Curso (ANEXO II), assegurando o cumprimento da ementa, bem como da carga horária exigida, estando ciente e respeitando o cronograma de envio das atividades (ANEXO I).
2. Produzir os materiais didáticos do curso em formulários próprios e atualizados, enviados pela Coordenação Setorial de Curso, responsabilizando-se pelo conteúdo e comprometendo-se à não incorrência de plágio(s) nos materiais produzidos e contemplando às normas da ABNT.
3. Entregar os documentos necessários em tempo hábil, tendo ciência de que o pagamento de bolsa CAPES ocorrerá durante o período de vigência da disciplina no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA).
4. Acompanhar o desenvolvimento da disciplina no AVEA, solucionando as dúvidas por intermédio do(a) tutor(a) a distância/presencial e respeitando o processo formativo dos discentes.
5. Responder aos questionários avaliativos, bem como demais formas de avaliações do curso.

Estou ciente que o não cumprimento dos prazos bem como de todas as exigências acordadas com a Coordenação Setorial de Curso, propostas e elencadas por este termo de compromisso, acarretará advertência e, em caso de reincidência, o imediato desligamento do Professor(a) formador(a) e a suspensão do pagamento de bolsa CAPES.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** a Coordenação Setorial de Curso, a Desenhista Educacional e o(a) Professor(a) Formador(a):

XXXXXXXXXXXX

Professor(a) Formador(a) da disciplina "Nome da disciplina"

Coordenação Setorial de Curso de xxx
Licenciatura/Superior de Tecnologia em xxxxxx

Desenhista Educacional do Curso de
Licenciatura/Superior de Tecnologia em xxxxxx